



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.106, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.075/2019, QUE DISPÕE ACERCA DO PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos da Lei nº 2.075, de 12.12.2019, que dispõe acerca do parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.

IV - vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio, sendo que as vias coletoras devem ter no mínimo de 20,00 (vinte) metros e as vias locais, não inferiores a 12,00 (doze) metros de largura e, no que couber, o previsto na Lei Complementar Municipal nº 007/2003 que trata do sistema viário;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Augusta Capei
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
08/05/2020	09/05/2020	09/05/2020	10/05/2020	10/05/2020	11/05/2020
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
15/05/2020	16/05/2020	16/05/2020	17/05/2020	17/05/2020	18/05/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
22/05/2020	23/05/2020	23/05/2020	24/05/2020	24/05/2020	25/05/2020
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN	RONAN
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
29/05/2020	30/05/2020	30/05/2020	31/05/2020	31/05/2020	01/06/2020
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
05/06/2020	06/06/2020	06/06/2020	07/06/2020	07/06/2020	08/06/2020
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.106, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.075/2019, QUE DISPÕE ACERCA DO PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos da Lei nº 2.075, de 12.12.2019, que dispõe acerca do parcelamento de imóveis para fins específicos de sítos de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

IV - vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio, sendo que as vias coletoras devem ter no mínimo de 20,00 (vinte) metros e as vias locais, não inferiores a 12,00 (doze) metros de largura e, no que couber, o previsto na Lei Complementar Municipal nº 007/2003 que trata do sistema viário;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **DANIEL COSTA DA SILVA** A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR** A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **DIOGO RODRIGO DE CASTRO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 22/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 22/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 78, DE 02 MAIO DE 2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.